



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 2912

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 31 de Julho de 2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO SME Nº04/2026

O Prefeito do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, Senhor Moisés Lnortovz dos Santos, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 62, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e considerando a necessidade de contratação de estagiários por meio de Processo Seletivo Simplificado (PSS), RESOLVE convocar os candidatos abaixo relacionados para o preenchimento das vagas disponíveis.

Os convocados deverão comparecer à Secretaria Municipal de Educação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de publicação deste Edital, para assumirem as vagas para as quais foram classificados, conforme o Edital nº 04/2026 – Processo Seletivo Simplificado (PSS).

Nome de Candidato	Vaga –
Ana Carolina Santos Nascimento	Ensino Médio
Jean Miranda de Deus	Ensino Médio
João Vitor dos Santos da Silva	Ensino Médio

Os candidatos ora convocados devem atender ao chamamento do presente edital de convocação, munidos dos documentos que seguem abaixo para contratação imediata, sendo que o descumprimento deste, caracterizar-se-á, como desistência da vaga, não cabendo qualquer reclamação judicial ou extrajudicial com relação a presente convocação.

Relação dos documentos que deverão ser apresentados pelos convocados:

- I - Documentos pessoais (R.G. e C.P.F);
- II- Comprovante de residência atualizado;
- III - Declaração de Matrícula original atualizada.

Departamento Municipal de Educação de Jardim Alegre, situado na Rua Castelo Branco, nº 355, Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, aos trinta e um dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis (31/07/2026).

Moisés Lnortovz dos Santos

Prefeito Municipal



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 2912

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 31 de Julho de 2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE
Estado do Paraná

Exercício: 2026

** Elotech **
31/07/2026
Pág. 1/1

Decreto nº 219/2026 de 31/07/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de JARDIM ALEGRE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2769/2025 de 30/12/2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 64.226,67 (sessenta e quatro mil duzentos e vinte e seis reais e sessenta e sete centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.002.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.002.10.301.0012.2.014.	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
1075 - 3.3.90.93.00.00	03000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	28.850,00
1074 - 3.3.90.93.00.00	3410 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	35.376,67
Total Suplementação:		64.226,67

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de JARDIM ALEGRE , Estado do Paraná, em 31 de julho de 2026.

MOISES LNORTOVZ DOS SANTOS
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 2912

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 31 de Julho de 2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE
Estado do Paraná

Exercício: 2026

** Elotech **
31/07/2026
Pág. 1/1

Decreto nº 220/2026 de 31/07/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de JARDIM ALEGRE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2769/2025 de 30/12/2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

03.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001.00.000.0000.0.000.	DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001.04.122.0004.2.065.	Manutenção das Atividades da Divisão de Administração	
18 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
Total Suplementação:		10.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

03.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.004.00.000.0000.0.000.	DIVISÃO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO	
03.004.04.122.0004.2.067.	Manutenção das Atividades de Compras	
75 - 4.4.90.52.00.00	01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
03.004.04.122.0004.2.068.	Manutenção do Almocharifado	
79 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
03.005.00.000.0000.0.000.	DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS	
03.005.04.122.0004.2.058.	Manutenção das Atividades de Licitação	
87 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
03.006.00.000.0000.0.000.	DIVISÃO DE ENGENHARIA	
03.006.04.122.0004.2.060.	Manutenção das Atividades da Divisão de Engenharia	
104 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
03.007.00.000.0000.0.000.	DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS	
03.007.04.122.0004.2.071.	Manutenção das Atividades do Posto de Atendimento do DETRAN	
138 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
03.007.04.122.0004.2.073.	Manutenção das Atividades da Junta de Serviços Militares e Identificação	
151 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 2912

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 31 de Julho de 2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE
Estado do Paraná

Exercício: 2026

** Elotech **
31/07/2026
Pág. 1/1

03.008.00.000.0000.0.000.	ASSESSORIA DE IMPRENSA	
03.008.24.122.0004.2.256.	Manutenção de Assessoria de Imprensa	
158 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
03.009.00.000.0000.0.000.	DIVISÃO DE ARQUIVO E DOCUMENTO	
03.009.04.122.0004.2.001.	Manutenção da Divisão de Arquivo e Documentação.	
168 - 4.4.90.52.00.00	01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
Total Redução:		10.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de JARDIM ALEGRE , Estado do Paraná, em 31 de julho de 2026.

MOISES LNORTOVZ DOS SANTOS
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 2912

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 31 de Julho de 2026



Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS
Jardim Alegre - Paraná

RESOLUÇÃO Nº 12/2026

**DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO
TERMO DE ACEITE DO SERVIÇO DE
PROTEÇÃO EM SITUAÇÃO DE
CALAMIDADES PÚBLICAS E
EMERGÊNCIAS NO MUNICÍPIO DE
JARDIM ALEGRE/PR;**

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do município de Jardim Alegre, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 942/2017 e dá outras providências e,

Considerando a deliberação da plenária realizada no dia 28 de julho 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Termo de Aceite do serviço de proteção em situação de calamidades públicas e emergências no município de Jardim Alegre/PR;

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jardim Alegre 28 de julho de 2026.

Rubia Angélica Krensiglova

Presidente do CMAS



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 2912

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 31 de Julho de 2026



Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS Jardim Alegre - Paraná

RESOLUÇÃO Nº 13/2026

DISPÕE SOBRE A UTILIZAÇÃO EXCLUSIVA DOS VEÍCULOS VINCULADOS AO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE/PR;

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do município de Jardim Alegre, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 942/2017 e dá outras providências e,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 203 e 204 da Constituição Federal, que reconhecem a Assistência Social como política pública integrante da Seguridade Social, organizada de forma descentralizada e participativa, com financiamento próprio e destinação específica à proteção social;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), que institui o Sistema Único de Assistência Social – SUAS e estabelece que os recursos dos Fundos de Assistência Social destinam-se ao financiamento das ações, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

CONSIDERANDO a Política Nacional de Assistência Social – PNAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, que reconhece a necessidade de estrutura física, equipamentos e meios logísticos adequados para garantir a oferta continuada e qualificada dos serviços socioassistenciais;

CONSIDERANDO a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012, que atribui ao gestor municipal a responsabilidade pela gestão dos recursos, bens e infraestrutura destinados à execução da Política de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Portaria MDS nº 2.600, de 6 de novembro de 2018, que disciplina as transferências voluntárias de recursos do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, impondo a observância da finalidade pactuada na utilização dos bens adquiridos com recursos federais;



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 2912

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 31 de Julho de 2026



Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS Jardim Alegre - Paraná

CONSIDERANDO as orientações técnicas e os entendimentos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, segundo os quais os veículos adquiridos com recursos do Fundo de Assistência Social, oriundos de transferências fundo a fundo, emendas parlamentares ou doações do Ministério, constituem patrimônio vinculado à execução da Política de Assistência Social, não podendo ser destinados a finalidades estranhas ao SUAS;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e da supremacia do interesse público, previstos no art. 37 da Constituição Federal, bem como o princípio da vinculação da finalidade dos recursos públicos;

CONSIDERANDO que a utilização de veículos vinculados ao Sistema Único de Assistência Social – SUAS para atividades estranhas à Política de Assistência Social compromete a continuidade, a qualidade e a eficiência da oferta dos serviços socioassistenciais, além de poder caracterizar desvio de finalidade na aplicação de bens adquiridos com recursos públicos vinculados;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria MDS nº 2.600, de 6 de novembro de 2018, e na Portaria nº 640, de 31 de dezembro de 2021, que regulamentam a Estrutura de Mobilidade no Sistema Único de Assistência Social – MOB-SUAS, estabelecendo que os veículos adquiridos com recursos federais destinados à Política de Assistência Social possuem vinculação exclusiva à execução dos programas, projetos, serviços e benefícios socioassistenciais, vedada sua utilização em atividades estranhas ao SUAS, bem como atribuindo aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios a responsabilidade pela adequada gestão, identificação, manutenção, conservação e utilização desses bens;

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social de Jardim Alegre, realizada em sessão plenária no dia 28 de julho de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Os veículos vinculados ao fundo municipal de Assistência Social de Jardim Alegre, deverão ser utilizados exclusivamente para a execução das ações, programas, projetos e serviços socioassistenciais, sendo vedada sua utilização para finalidades estranhas à Política de Assistência Social.

Art. 2º Fica expressamente proibido o empréstimo, o compartilhamento ou qualquer outra forma de disponibilização dos veículos do SUAS para outras Secretarias Municipais, órgãos da administração pública, gabinetes ou entidades que não integrem a execução da Política de Assistência Social, ainda que de forma temporária.



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 2912

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 31 de Julho de 2026



Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS Jardim Alegre - Paraná

Art. 3º Os veículos do SUAS destinam-se exclusivamente:

I – ao transporte das equipes multiprofissionais da Assistência Social no desempenho de suas atividades;

II – ao deslocamento de usuários para acesso aos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

III – às atividades desenvolvidas pelos Centros de Referência de Assistência Social CRAS, Centros de Referência Especializados de Assistência Social – CREAS e demais unidades e serviços vinculados ao SUAS do município de Jardim Alegre.

Art. 4º A utilização dos veículos em desacordo com esta Resolução caracteriza desvio de finalidade, sujeitando o responsável às medidas administrativas cabíveis, sem prejuízo da apuração de outras responsabilidades previstas na legislação vigente e nas normas que disciplinam a gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Art. 5º Compete ao gestor municipal da Assistência Social zelar pelo cumprimento desta Resolução, assegurando que os veículos vinculados ao SUAS sejam utilizados exclusivamente para as finalidades para as quais foram adquiridos ou disponibilizados.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jardim Alegre 28 de julho de 2026.

Rubia Angélica Krensiglova

Presidente do CMAS